

## 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2024/2025

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – 5ª CMMA, organizada e convocada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEMAM) será realizada no dia 18 de janeiro de 2025 na UNIFESP, Edifício Acadêmico II, situado na Rua Carvalho de Mendonça, nº 144, Encruzilhada, Santos-SP.

**Parágrafo único.** A convocação da 5ª CMMA estará em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

**Art. 2º** A 5ª CMMA constitui-se em instância de participação social e tem por atribuição a análise, proposição e deliberação de propostas sobre Emergência Climática, com base na realidade local, considerando o Plano de Ação Climática de Santos, para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Parágrafo único.** A 5ª CMMA tem ainda por objetivo, eleger pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos do regulamento divulgado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL).

**Art. 3º** A 5ª CMMA será precedida de 03 (três) Oficinas Preparatórias, organizadas e coordenadas pela Comissão Organizadora Municipal (COMU).

#### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I – DA CONFERÊNCIA

**Art. 4º** A 5ª CMMA será presidida pelo Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, e, na sua ausência ou impedimento eventual, por quem ele indicar.

**Art. 5º** Para o desenvolvimento de suas atividades, a 5ª CMMA contará com uma Comissão Organizadora, constituída por representantes de Organizações da Sociedade Civil, Setores Acadêmico e Empresarial, além do Poder Público, conforme disposto nos regulamentos das Conferências Estadual e Nacional.

**§ 1º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª CMMA, nomeada pelo poder público municipal através da Portaria nº 13/2024-GAB/SEMAM, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação da Comissão Organizadora Nacional.

**§ 2º** A Comissão Organizadora da 5ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEMAM) ou por quem ele indicar, dentre os integrantes da Comissão Executiva da 5ª CMMA, conforme Portaria nº 011/2024 – GAB/SEMAM.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora fará publicar no Diário Oficial de Santos o Relatório Final da 5ª CMMA, até o dia 18 de maio de 2025.

**§1º** O Relatório Final será encaminhado ao Executivo Municipal para análise e devidos procedimentos, dentro das normas constitucionais.

**§ 2º** O Relatório Final será encaminhado às Comissões Organizadoras Estadual e Nacional, via Plataforma Brasil Participativo, em até 7 (sete) dias após a realização do evento, conforme disposto no passo a passo instrutivo para a organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente, elaborado pelo Governo Federal, bem como será publicado no hotsite da 5ª CMMA.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora delegará funções, como a de articulação das oficinas preparatórias, de divulgação da 5ª CMMA e de organização da infraestrutura operacional, para pessoas vinculadas a seus integrantes, a funcionários do quadro da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEMAM) e a instituições apoiadoras.

## SEÇÃO II – DAS OFICINAS PREPARATÓRIAS

**Art. 8º** As Oficinas Preparatórias serão realizadas para a discussão do tema da 5ª CMMA, além de ampliar a compreensão sobre essa temática para quem se interessar em se candidatar a pessoa delegada.

**Parágrafo único.** A candidatura a pessoa delegada ocorrerá conforme o disposto neste regimento.

**Art. 9º** As Oficinas Preparatórias serão coordenadas e acompanhadas por membros da Comissão Organizadora da 5ª CMMA, ou pessoas por ela credenciadas, que farão o registro de presença dos participantes e da memória de reunião.

**Art. 10** As datas e locais das Oficinas Preparatórias seguirão o exposto neste Regimento, podendo ser ajustada pela Comissão Organizadora, caso haja necessidade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMÁRIO E DAS ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA**

**Art. 11** O tema da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será: *“Emergência Climática: desafios da transformação ecológica”*.

**§ 1º** o Tema principal da 5ª CMMA será organizado em 5 (cinco) Eixos Temáticos:

**I** – Mitigação – redução da emissão de gases de efeito estufa;

**II** – Adaptação e Preparação para Desastres – prevenção de riscos e redução de perdas e danos;

**III** – Justiça Climática – superação das desigualdades;

**IV** – Transformação Ecológica – descarbonização da economia com maior inclusão social;

**V** – Governança e Educação Ambiental – participação e controle social.

**§ 2º** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

**Art. 12** A 5ª CMMA tem a seguinte previsão de programação de eventos:

#### **I – OFICINA PREPARATÓRIA 1 – MACROZONA NOROESTE**

06.01.2025 – segunda-feira – 18h00

Local: Escola SESI de Santos – CAT Dr. Paulo de Castro Correia

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 366 –Jardim Santa Maria

#### **II – OFICINA PREPARATÓRIA 2 – MACROZONA MORROS**

08.01.2025 – quarta-feira – 18h00

Local: Centro Comunitário da Igreja São João Batista

Endereço: Praça Guadalajara, s/nº – Morro Nova Cintra

### **III – OFICINA PREPARATÓRIA 3 – MACROZONA CONTINENTAL**

09.01.2025 – quinta-feira – 18h00

Local: Creche Noel Gomes Ferreira

Endereço: Rua Andrade Soares, 187 – Caruara

### **IV – 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTOS**

18.01.2025 – Sábado – 13h00

Local: UNIFESP – Campus Baixada Santista – Edifício Acadêmico II

Endereço: R. Carvalho de Mendonça, 144 – Vila Belmiro

## **CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO**

### **SEÇÃO I – DOS PARTICIPANTES EM GERAL**

**Art. 13** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**§ 1º** As pré-inscrições poderão ser feitas de 20.12.2024 a 17.01.2025 através de formulário online, cujo link será disponibilizado no hotsite da 5ª CMMA (<https://www.santos.sp.gov.br/?q=hotsite/5a-conferencia-municipal-do-meio-ambiente>) e divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Santos.

**§ 2º** Os interessados poderão, no momento da pré-inscrição, contribuir com até 5 (cinco) pré-propostas, identificando o Eixo Temático pertencente, para a etapa de discussões (Grupos de Trabalho).

**§ 3º** As pré-propostas serão encaminhadas apenas através do formulário de pré-inscrição e irão compor os debates do Grupo de Trabalho do Eixo Temático identificado, podendo ser acatada ou não como proposta final, ou ser modificada a critério do grupo para compor a proposta final.

**§ 4º** As pré-inscrições deverão ser confirmadas no dia da Conferência, presencialmente, no setor de credenciamento, através da assinatura de lista de presença e entrega de documentação, nos casos estipulados neste Regimento Interno.

§ 5º Após 17.01.2025 as inscrições serão feitas, exclusivamente, de forma presencial no dia 18.01.2025, durante o credenciamento para a 5ª CMMA Santos.

**Art. 14** O credenciamento dos(as) participantes da 5ª CMMA será efetuado no dia 18 de janeiro de 2025, das 13 horas às 14 horas, na área de credenciamento da conferência, e tem como objetivo identificar o participante inscrito conforme as seguintes categorias:

- I – Participantes com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as) com direito a voz;
- III – Observadores(as) sem direito a voz e voto; e
- IV – Participante Especial Infanto Juvenil, com direito a voz.

§1º Serão considerados Participantes Natos, com direito a voz e voto, o Prefeito, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e membros da Comissão Municipal de Mudanças Climáticas – CMMC.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 3º Os convidados com direito a voz poderão se manifestar durante as plenárias inicial e final, bem como nos grupos de trabalho, excetuando-se o momento de votação para escolha das pessoas delegadas.

§ 4º Pessoa menor de 16 anos, com interesse de participar da 5ª CMMA, poderá fazê-lo, desde que autorizado por responsável legal, conforme formulário constante no Anexo I deste regimento interno, como Participante Especial Infanto Juvenil, sem direito a voto.

§ 5º As categorias serão identificadas por crachás de coloração diferente entre si.

## SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA DELEGADA

**Art. 15** Poderão se candidatar para vaga de pessoa delegada eleita todas as pessoas, credenciadas na 5ª CMMA e que satisfaçam os critérios:

- I – comprovar maioridade civil;
- II – comprovar ser morador do município de Santos ou, considerando os movimentos pendulares existentes na Região Metropolitana da Baixada Santista, que sua atuação profissional está ligada ao município de Santos, há pelo menos 02 (dois) anos; e

III – participar de toda a programação da 5ª CMMA, comprovado através da assinatura de lista de presença nas sessões de grupos de trabalho, à exceção das oficinas preparatórias.

§ 1º A comprovação de residência, ou de atuação profissional, em Santos deverá ser efetuada através da apresentação, no ato do credenciamento, de documento, em nome do(a) participante interessado(a) em se candidatar a pessoa delegada.

I – Contas ou faturas de consumo que comprovem residência no Município;

II – Comprovante oficial de vínculo a empresa ou instituição localizada no Município;

III – Declaração de vínculo a instituição que atue primordialmente no Município.

IV – Situações não previstas neste parágrafo serão resolvidas no ato pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º A manifestação de interesse em se candidatar a vaga de pessoa delegada será informada, preferencialmente, no momento do credenciamento, ou após as discussões dos grupos de trabalho, antes do início da plenária final.

§ 3º O atendimento às exigências constantes neste regimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a conferência, podendo a candidatura ser revogada na ausência dessa comprovação ou se em desacordo com as exigências contidas neste regimento interno.

§ 5º A presença do(a) candidato(a) na plenária final é condicionante para ser eleito(a) pessoa delegada.

**Art. 16** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 17** Serão considerados Delegados Natos para a Conferência Estadual de Meio Ambiente, com direito a voz e a voto, conforme estabelecido na Resolução SEMIL nº 89/2024, os representantes da Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo único.** Os Delegados Natos não estão incluídos na contagem de delegados eleitos durante a conferência.

**Art. 18** Será divulgado pela Comissão Organizadora Municipal, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, número de pré candidatos(as) a pessoas delegadas, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).

## CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 19** A 5ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- I – Abertura e apresentação da programação;
- II – Apresentação do Tema e dos 5 Eixos Temáticos;
- III – Palestra de abertura;
- IV – Dinâmica e discussões em Grupos de Trabalhos por Eixos;
- V – Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho;
- VI – Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**§ 1º** A Comissão Organizadora poderá convidar pessoa, ou pessoas, de notório saber para proferir palestra de abertura versando sobre o temário da 5ª CMMA.

**§ 2º** A programação horária da conferência seguirá o seguinte, podendo ser adequada conforme desenvolvimento dos trabalhos:

- a. 13h00 às 14h00 – Credenciamento dos(as) participantes e das(os) candidatas(os) a pessoas delegadas
- b. 13h30 às 14:00 – Abertura e Apresentação
- c. 14h00 às 14h30 – Palestra de abertura
- d. 14h30 às 16:15 – Início da Discussão em Grupo, subdivididos nos Eixos Temáticos
- e. 16h15 às 16h30 – Intervalo
- f. 16h30 às 19h00 – Plenária Final
- g. 19h00 – Encerramento

**§ 3º** Os horários da Plenária final poderão ser alterados, caso seja necessário.

### SEÇÃO I – DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT) NO DIA DA CONFERÊNCIA

**Art. 20** A dinâmica dos Grupos de Trabalho (GTs) terá por finalidade promover o aprofundamento dos debates sobre o temário da Conferência.

**§ 1º** O detalhamento da dinâmica dos GT será apresentado na plenária inicial, respeitando o disposto no passo a passo para organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente, publicado pelo MMA.

**§ 2º** Deve ser assegurado que todos os eixos temáticos sejam discutidos em, pelo menos, 1 (um) GT, bem como que todos os participantes tenham a possibilidade de se manifestar sobre todos os 5 (cinco) eixos temáticos da Conferência.

**Art. 21** Os(as) participantes serão divididos(as) em 5 (cinco) GTs, cada um correspondente a um dos Eixos Temáticos da Conferência.

**§ 1º** Cada participante será encaminhado, prioritariamente, para o GT correspondente ao Eixo Temático de seu maior interesse, conforme manifestado no ato de pré-inscrição ou de credenciamento.

**§ 2º** Cada GT deverá promover o aprofundamento do eixo temático correspondente a esse GT, de forma a evitar a dispersão do debate, salvo em aspectos transversais a vários eixos.

**§ 3º** Cada GT deverá priorizar de 2 (duas) a 5 (cinco) propostas, devendo as demais constar no relatório da 5ª CMMA a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Cada GT terá um coordenador e um relator, responsáveis pela condução das discussões em grupo, transcrição e encaminhamento das propostas priorizadas pelo grupo.

**§ 1º** Tanto o coordenador quanto o relator de cada GT serão membros da Comissão Executiva ou da Comissão Organizadora Municipal.

I – Na ausência de pessoas suficientes para atender a todas as necessidades de suporte, poderão ser selecionados, dentre os participantes, pessoas para ocupar essas funções;

II – Uma vez selecionado como coordenador ou relator, a pessoa não poderá ser candidata a pessoa delegada.

**§ 2º** As propostas debatidas pelos GTs, em seu eixo temático principal, devem ser registradas, agregadas quando necessário ou coincidentes, e priorizadas, para apresentação à plenária final.

**§ 3º** Após priorização de suas propostas, o GT deve eleger a pessoa guardiã das propostas, que receberá os demais grupos e anotará, à parte, as novas contribuições.

**§ 4º** Nas rodadas subsequentes de debate, com a participação dos membros dos demais GT, serão identificadas as contribuições, bem como a proposta à qual essa contribuição se insere na proposta de referência.

**§ 5º** Após a contribuição dos demais grupos, o GT voltará a se reunir e deliberará sobre o texto final das propostas do Eixo Temático em questão.

**Art. 23** A redação de cada proposta a ser encaminhada à plenária final deve ser efetuada com, no máximo, 400 (quatrocentos) caracteres, contando os espaços, cada, conforme regramento da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** As propostas finais do GT serão devidamente transcritas pelo Relator e entregues a um membro da COMU.

## **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 24** A Plenária Final da 5ª CMMA terá como objetivo:

I – Priorização de até 10 (dez) propostas finais a serem encaminhadas para a comissão estadual, sendo 2 (duas) de cada Eixo Temático;

II – Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 25** A Plenária Final será conduzida por uma Mesa Diretora, composta e presidida pelo Presidente da COMU, e por mais dois nomes, por ele indicados, para auxiliar nos trabalhos.

**Art. 26** As deliberações na Plenária Final ocorrerão a partir das prioridades estabelecidas pelos GTs considerando os 5 Eixos Temáticos da Conferência.

### **SEÇÃO I – DA PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 27** As propostas construídas pelos GTs serão apreciadas e priorizadas em plenária, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual.

**§ 1º** O direito à voz, de todos os convidados, será garantido no decorrer de todo o debate da plenária final.

**§ 2º** As propostas serão apresentadas agrupadas por Eixo Temático, devendo a plenária eleger 2 (duas) por grupo, totalizando 10 (dez) propostas prioritárias.

**§ 3º** A priorização das propostas ocorrerá por maioria simples, mediante apresentação do crachá de identificação do participante.

§ 4º As solicitações de destaque deverão ser feitas à Mesa Diretora levantando-se o crachá, de forma visível, durante a leitura das propostas priorizadas.

§ 5º Após a leitura das propostas priorizadas serão chamados um a um os destaques, para apreciação da plenária.

§ 6º Finalizados os destaques, as 10 (dez) propostas finais serão encaminhadas à etapa estadual, pela Comissão Executiva, através da plataforma Brasil Participativo.

§ 7º As propostas não priorizadas deverão constar no relatório, a ser elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual.

## SEÇÃO II – DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 28** Na Plenária Final, serão eleitas até 12 (doze) pessoas delegadas, sendo consideradas como titulares as 10 (dez) mais votadas, e como suplentes as próximas 2 (duas) mais votadas.

§ 1º Serão consideradas aptas a se candidatar como delegadas as pessoas que atenderem ao total das exigências constantes no presente regimento interno.

§ 2º Caso não haja candidatos suficientes nas categorias poder público e setor privado, as vagas remanescentes serão destinadas à categoria sociedade civil.

§ 3º A efetiva participação dos(as) delegados(as) municipais eleitos(as), junto à Conferência Estadual de Meio Ambiente (CEMA), será definida pela Comissão Organizadora Estadual, com base nos(as) delegados(as) apresentados(as) pelos municípios formadores da UGRHi 7, até a totalização dos 40 delegados(as) da região.

**Art. 29** Será divulgado pela Comissão Organizadora, antes do início da votação para pessoas delegadas, o número final de pessoas candidatas aptas.

**Art. 30** Terão direito a voto para pessoa delegada os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

§ 1º Os participantes inscritos nas categorias Convidados, Observadores e Participante Especial Infante Juvenil não terão direito a voto.

§ 2º Participantes envolvidos na organização do evento, desde que devidamente credenciados e de posse de seus crachás de identificação, terão direito a voto.

**Art. 31** A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 5ª CMMA, deverá observar, preferencialmente, a seguinte composição:

I – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, preferencialmente, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II – 30% de representantes do setor privado; e

III – 20% de representantes do poder público.

**§ 1º** O número final de pessoas delegadas deve considerar a cota de representatividade de 50% de mulheres e 50% de pessoas pardas ou negras, sobre o total de 10 (dez) titulares e 2 (dois) suplentes.

**§ 2º** Não haverá etapa de votação de pessoas delegadas para determinado setor da sociedade caso o número de pessoas candidatas seja igual ou inferior ao número de vagas destinadas ao setor em questão, situação em que a COMU declarará, após aclamação da plenária final, que todas as pessoas candidatas representantes daquele setor da sociedade estarão automaticamente eleitas.

**§ 3º** O processo de votação ocorrerá conforme o Anexo II deste regimento interno, separadamente por setor da sociedade, sendo iniciado pela representação do poder público, na quantidade de 2 (dois) delegados(as), seguido de setor privado, na quantidade de 3 (três) delegados(as) e da sociedade civil, na quantidade de 5 (cinco) delegados(as).

**§ 4º** Os 2 (dois) delegado suplentes serão, preferencialmente, 1 (um) oriundo da representação da sociedade civil e 1 (um) oriundo do setor privado.

**Art. 32** Os(As) candidatos(as) à pessoa delegada deverão, antes do início da votação, fazer breve apresentação informando seu nome e entidade que representa e motivo pelo qual se candidata.

**Art. 33** A relação das pessoas delegadas e suplentes eleitas para a 5ª Conferência Estadual deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, será convocada a primeira pessoa suplente para exercer a representação do município; e assim por diante.

**Art. 34** Os resultados da 5ª CMMA serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 36** O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação no hot site da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santos.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CMMA**  
**COMISSÃO EXECUTIVA DA 5ª CMMA**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPANTE ESPECIAL INFANTOJUVENIL**AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo identificado(a), responsável legal pelo(a) menor \_\_\_\_\_ NOME DO(A) MENOR \_\_\_\_\_, detentor(a) do RG/CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo o(a) mesmo(a) a participar da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada em 18 de janeiro de 2025, nas dependências do campus UNIFESP Baixada Santista – Edifício Acadêmico II, sito à Rua Carvalho de Mendonça, 144, Encruzilhada, Santos.

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação (RG ou CPF): \_\_\_\_\_

Relação parental: (  ) Pai      (  ) Mãe      (  ) Outro (apresentar documento legal que comprove a condição)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## **ANEXO II – Procedimento para apuração dos candidatos eleitos e aplicação de cotas da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**

Serão eleitos 10 delegados para representar a Cidade de Santos na etapa estadual, a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente – CEMA.

Destes, 5 devem ser representantes da sociedade civil, 3 de setor privado e 2 do poder público. Não sendo preenchidas todas as vagas das categorias setor privado e/ou poder público, haverá realocação destas para a categoria da sociedade civil.

### **Ordem da apuração**

A apuração ocorrerá separada por categoria, na seguinte ordem: poder público, setor privado e sociedade civil.

#### **1. Apuração dos resultados do poder público**

A apuração terá início pela categoria poder público, sendo inicialmente selecionada a mulher mais bem votadas. Em seguida, será eleita a pessoa negra mais bem votada, condicionado à existência de candidatos desses recortes. Mulheres negras contribuem, ao mesmo tempo, para o cumprimento da cota de mulheres e de pessoas negras.

Caso haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos mais bem votados e, caso ainda permaneçam vagas remanescentes do poder público, estas serão redistribuídas para a categoria sociedade civil.

#### **2. Apuração dos resultados do setor privado**

Em seguida, será realizada a apuração da categoria setor privado, que indicará até 3 delegados. Nesta categoria, serão eleitas, primeiramente, as 2 mulheres mais bem votadas, seguidas das pessoas negras mais bem votadas até o número de 3, condicionado à existência de candidatos desses recortes. Novamente, mulheres negras contribuem, ao mesmo tempo, para o cumprimento da cota de mulheres e de pessoas negras.

As vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos mais bem votados, sendo que a quarta pessoa mais votada será indicada como primeira suplente.

Caso existam vagas remanescentes do setor privado, estas serão redistribuídas para a categoria sociedade civil.

#### **3. Apuração dos resultados da categoria sociedade civil**

Em seguida, será realizada a apuração da categoria sociedade civil. Primeiramente, deve ser calculado o total de vagas para esta categoria, somando eventuais vagas remanescentes dos segmentos poder público e setor privado às vagas já inicialmente destinadas à sociedade civil (5 vagas).

A partir desse número, calcula-se a parcela de 1/5 de vagas a ser destinada a comunidades tradicionais e povos indígenas. Os mais votados dentro desse recorte são eleitos, condicionado à existência de candidatos desse recorte em número suficiente.

A seguir, considerando a classificação dos mais votados na categoria sociedade civil e os resultados das categorias anteriores, calculam-se os percentuais de cotas para mulheres e pessoas negras sobre o total (10) de vagas disponíveis.

### **Regra de desempate**

Caso ocorra empate entre candidatos(as) a pessoa delegada, o desempate considerará a seguinte sequência de aspectos referentes aos(às) candidatos(as):

1. Priorizar quando ocorrer enquadramento nas cotas para mulheres e pessoas negras ou pardas;
2. Priorizar quando o(a) candidato(a) residir no Município de Santos.

Caso não se observe diferença entre os(as) candidatos(as) empatados em relação às regras de priorização, e em nenhum(a) abrindo mão de sua classificação em prol do(a) outro(a), será efetuada nova votação, pontual, para desempate.

### **Garantia das cotas**

Se atingidas as cotas, os candidatos mais votados são declarados eleitos. Caso não sejam observados os percentuais definidos, deve-se proceder da seguinte maneira:

1. Na categoria sociedade civil, substituir o último classificado dentro do limite de vagas disponíveis que não atende a nenhuma cota pelo primeiro classificado fora das vagas disponíveis que atenda a alguma das cotas que ainda não tenha atingido o percentual mínimo.
2. Verificar os novos percentuais, repetindo o procedimento até que se atinjam as proporções mínimas de 50% de mulheres e 50% de pessoas negras.
3. Esgotando-se a lista sem que algum dos percentuais seja atingido, deve-se substituir o último classificado dentro do limite de vagas disponíveis que cumpra apenas a cota já atingida pelo candidato melhor classificado fora das vagas disponíveis que cumpra o requisito da cota ainda não atingida.
4. No momento em que todas as cotas forem atingidas, declaram-se os candidatos eleitos.
5. Caso necessário, o mesmo procedimento deve ser aplicado para garantir o respeito às cotas dentre os suplentes indicados.